



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av.JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO DE 2017



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av.JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

SUMÁRIO

1. Apresentação
2. Introdução
3. Aplicação dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB
4. Conclusão



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av.JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do inciso IV do art. 5º da Lei Municipal nº. 1.415/2007, combinado com o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 11.494/2007, apresentamos o parecer sobre a prestação de contas do EXERCÍCIO DE 2017.



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06
Av.JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

2. INTRODUÇÃO

A prestação de contas do exercício financeiro de 2017 deixou evidenciada as práticas adotadas na administração pública com relação a execução orçamentária, financeira e da aplicação dos recursos do FUNDEB.

O parecer foi elaborado com fulcro na Lei Federal n.º 11.494/2007 - que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, combinado com a Lei Municipal n.º 1.415/2007 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e demais legislações pertinentes;

A postura do Conselho neste processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento das normas legais pertinentes aos recursos do FUNDEB, atendendo toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas e custeadas pelo FUNDEB.



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av.JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

3. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB	
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	
EXERCÍCIO DE 2017	
TÍTULOS	VALOR (R\$)
Recursos não Aplicado no Exercício Anterior (§ 2º, do art. 21 da Lei 11.494/2007) (A)	32.084,12
Receitas Recebidas no Exercício (incluindo aplicações financeiras) (B)	4.594.653,63
Despesas Empenhadas no Exercício (C)	4.616.171,03
Despesas Empenhadas no Exercício c/a Remuneração dos Profis.Magistério (D)	3.234.064,86
Percentual Aplicado na Remuneração dos Profissionais do Magistério (E)= (C/A+B) * 100%	69,90%
Saldo financeiro para o exercício Seguinte (D)= (A+B-C)	10.566,72

Conforme pode ser observado, os gastos com a remuneração dos Profissionais do Magistério com recursos do FUNDEB superaram o limite mínimo de 60% (sessenta por cento) da receita arrecadada, atendendo a determinação do art. 22 da Lei nº. 11.494/2007.

A Lei nº. 9.394/1996 prevê no seu art. 70 a relação das despesas que poderão ser computadas, enquanto o art. 71 prevê as despesas que não poderão ser computadas.



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av.JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais também definiu por meio da Instrução Normativa nº. 03/2007, as despesas que poderão e as que não poderão ser computadas na manutenção e desenvolvimento do ensino. Da Instrução Normativa nº 03/2007 destacam-se o art. 5º que relaciona as despesas que poderão ser computadas na manutenção e desenvolvimento do ensino e o art. 6º.

Tendo como base as legislações acima, o Conselho reuniu para fins de apreciação e fiscalização da documentação relativa à Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, em atenção especial a análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas.

Os recursos recebidos do FUNDEB no exercício de 2017 não foram totalmente aplicados, restando um saldo de 35.129,63 (trinta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e três centavos) em conta corrente. Mas em contrapartida há um resto a pagar processado, no valor de R\$ 24.562,91 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos) e ficando R\$ 10.566,72 (dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), para aplicação no exercício seguinte.



PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CGC/MF: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 231-1345 / CEP: 35.120.000

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

4. CONCLUSÃO

O processo de Prestação de Contas foi examinado pelo Conselho e verificamos que o mesmo encontra-se devidamente instruído e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

Através dos acompanhamentos realizados durante o exercício em referência, verificamos que todas as recomendações/determinações expedidas por este Conselho foram objeto de ações com vista ao cumprimento das mesmas.

Todas as despesas examinadas estão de acordo com as normas legais, e todas consideradas conformes.

Posto isto, concluímos e expedimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da Prestação de Contas dos recursos do FUNDEB, referente ao exercício de 2017.

Itanhomi (MG), 23 de março de 2018.

Zélia Maria Nunes Gonçalves
Presidenta do FUNDEB